

MINISTÉRIO DA DEFESA

COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA



TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS (POR ANEXAÇÃO)

Aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, faço anexar aos autos do processo **NUP 64278.017571/2022-20**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022**, os documentos abaixo descritos:

1. Termo de contrato Nº 10/2023.....FL nº 265;
2. Publicação contrato DOU.....FL nº 271.

114
[Redacted Signature]
Adjunto da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do
Comando do 1º Grupamento de Engenharia



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia / 1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

TERMO DE CONTRATO Nº 10/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 30/2022
(Processo Administrativo nº 64278.017571/2022-20)

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA E A
EMPRESA LAVANDERIA VIA SUL LTDA.**

A União, por intermédio do COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA (UASG 160176), com sede na Avenida Presidente Epitácio Pessoa nº 2205 – Bairro dos Estados – na cidade de João Pessoa – PB (CEP:58.030-909), inscrito sob o CNPJ nº 07.541.172/0001-11, neste ato representado pelo Sr. Coronel [REDACTED] conforme delegação publicada no Boletim Interno nº 54, de 20 de março de 2023, inscrito no C [REDACTED] portador da cédula de identidade nº [REDACTED] e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas na Portaria nº 1.280, de 30 de novembro de 2020, do Comandante do Exército, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa LAVANDERIA VIA SUL LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.702.473/0001-29, sediada na Avenida Liberdade, 3859 – Galpão G4 – Centro – CEP: 58110-160, em Bayeux/PB, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED]; CPF nº [REDACTED] tendo em vista o que consta no Processo nº 64278.017571/2022-20 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº **30/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de Serviço de Lavanderia que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviço de lavanderia de roupa de hotelaria tipo LENÇOL DE ELÁSTICO DE SOLTEIRO EM ALGODÃO, MEDINDO 90CM X 190CM X 40CM, incluindo coletar, lavar, centrifugar, secar,	UND	200	4,50	900,00

EM BRANCO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	higienizar, desinfetar, passar, embalar e lacrar, distribuir e transportar, com reposição de peças danificadas e/ou extraviadas.				
3	Prestação de serviço de lavanderia de roupa de hotelaria tipo LENÇOL DE ELÁSTICO DE CASAL EM ALGODÃO, MEDINDO 140CM X 190CM X 30CM, incluindo coletar, lavar, centrifugar, secar, higienizar, desinfetar, passar, embalar e lacrar, distribuir e transportar, com reposição de peças danificadas e/ou extraviadas.	UND	200	4,50	900,00
4	Prestação de serviço de lavanderia de roupa de hotelaria tipo LENÇOL DE COBRIR DE SOLTEIRO EM ALGODÃO, MEDINDO 160CM X 260CM, incluindo coletar, lavar, centrifugar, secar, higienizar, desinfetar, passar, embalar e lacrar, distribuir e transportar, com reposição de peças danificadas e/ou extraviadas.	UND	210	5,03	1.056,30
6	Prestação de serviço de lavanderia de roupa de hotelaria tipo LENÇOL DE COBRIR DE CASAL EM ALGODÃO, MEDINDO 240CM X 250CM, incluindo coletar, lavar, centrifugar, secar, higienizar, desinfetar, passar, embalar e lacrar, distribuir e transportar, com reposição de peças danificadas e/ou extraviadas.	UND	200	5,16	1.032,00
7	Prestação de serviço de lavanderia de roupa de hotelaria tipo COBRE LEITO DE SOLTEIRO EM ALGODÃO, MEDINDO 160CM X 240CM, incluindo coletar, lavar, centrifugar, secar, higienizar, desinfetar, passar, embalar e lacrar, distribuir e transportar, com reposição de peças danificadas e/ou extraviadas.	UND	160	9,50	1.520,00
8	Prestação de serviço de lavanderia de roupa de hotelaria tipo COBRE LEITO DE CASAL EM MICROFIBRA 100% POLIÉSTER, MEDINDO 220CM X 240CM, incluindo coletar, lavar, centrifugar, secar, higienizar, desinfetar, passar, embalar e lacrar, distribuir e transportar, com reposição de peças danificadas e/ou extraviadas.	UND	140	9,83	1.376,20
9	Prestação de serviço de lavanderia de roupa de hotelaria tipo COBRE LEITO QUEEN EM MICROFIBRA 100% POLIÉSTER, MEDINDO 240CM X 260CM, incluindo coletar, lavar, centrifugar, secar, higienizar, desinfetar, passar, embalar e lacrar, distribuir e transportar, com reposição de peças danificadas e/ou extraviadas.	UND	100	10,00	1.000,00

EM BRANCO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	Prestação de serviço de lavanderia de roupa de hotelaria tipo SAIA PARA CAMA BOX CASAL EM ALGODÃO, MEDINDO 190CM X 140CM X 35CM, incluindo coletar, lavar, centrifugar, secar, higienizar, desinfectar, passar, embalar e lacrar, distribuir e transportar, com reposição de peças danificadas e/ou extraviadas.	UND	12	9,13	109,56
12	Prestação de serviço de lavanderia de roupa de hotelaria tipo PORTA TRAVESSEIRO DE COBRE LEITO, MEDINDO 50CM X 70CM, incluindo coletar, lavar, centrifugar, secar, higienizar, desinfectar, passar, embalar e lacrar, distribuir e transportar, com reposição de peças danificadas e/ou extraviadas.	UND	82	2,33	191,06
13	Prestação de serviço de lavanderia de roupa de hotelaria tipo TOALHA DE BANHO EM ALGODÃO, MEDINDO 100CM X 150CM, incluindo coletar, lavar, centrifugar, secar, higienizar, desinfectar, passar, embalar e lacrar, distribuir e transportar, com reposição de peças danificadas e/ou extraviadas.	UND	200	4,83	966,00
14	Prestação de serviço de lavanderia de roupa de hotelaria tipo TOALHA DE ROSTO EM ALGODÃO, MEDINDO 50CM X 85CM, incluindo coletar, lavar, centrifugar, secar, higienizar, desinfectar, passar, embalar e lacrar, distribuir e transportar, com reposição de peças danificadas e/ou extraviadas.	UND	191	2,83	540,53
15	Prestação de serviço de lavanderia de roupa de hotelaria tipo TOALHA DE MESA, MEDINDO 160CM X 165CM, incluindo coletar, lavar, centrifugar, secar, higienizar, desinfectar, passar, embalar e lacrar, distribuir e transportar, com reposição de peças danificadas e/ou extraviadas.	UND	40	4,83	193,20
16	Prestação de serviço de lavanderia de roupa de hotelaria tipo TOALHA DE MESA REDONDA, MEDINDO 290CM (DIÂMETRO), incluindo coletar, lavar, centrifugar, secar, higienizar, desinfectar, passar, embalar e lacrar, distribuir e transportar, com reposição de peças danificadas e/ou extraviadas.	UND	40	5,33	213,20

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 17/04/2023 e encerramento em 17/04/2024, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

EM BRANCO

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 9.998,05 (nove mil, novecentos e noventa e oito reais e cinco centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 167176 / Comando do 1º Grupamento de Engenharia

Fonte: 1050000142

Programa de Trabalho: 171502

Elemento de Despesa: 339039

PI: IXAPFUNHOTO

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

EM BRANCO

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

EM BRANCO



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de João Pessoa - PB - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Quartel-General em João Pessoa - PB, 14 de abril de 2023.

gov.br

Documento assinado digitalmente
Data: 14/04/2023 11:41:23-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Ordenador de Despesas do Comando do 1º Grupamento de Engenharia

gov.br

Documento assinado digitalmente
Data: 14/04/2023 11:53:31-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Representante da LAVANDERIA VIA SUL LTDA

TESTEMUNHAS:

“200 ANOS DO TENENTE ANTÔNIO JOÃO: HERÓI DA EPOPEIA DE DOURADOS”

EM BRANCO



EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2023 - UASG 160298

Número do Contrato: 113/2019.

Nº Processo: 06659.068195/2019-55.

Inexigibilidade. Nº 40/2019. Contratante: COMANDO DA 1 REGIAO MILITAR. Contratado: 28.000.107/0001-59 - ONCOLOGIA REDE D'OR S.A.. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência. Vigência: 17/04/2023 a 16/04/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 6.000.000,00. Data de Assinatura: 12/04/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 12/04/2023).

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Por determinação do §4º, do art. 22, Portaria nº 1.845, de 29 SET 22, tendo em vista que a Sra. MONIQUE MOTA DE ANDRADE DANTAS (CPF XXX.035.817-XX) encontra-se em lugar incerto e não sabido, dá-se ciência da Sindicância instaurada, pela Portaria nº 422-SIND-DANO-Aux6-SCAIDE/1ªRM de 29 de AGO de 2019, por edital, para apurar possíveis indícios de irregularidade administrativa em razão da ocorrência de pagamentos indevidos efetuados em favor da ex-pensionista Sra. Marilza Ferreira do Nascimento Dantas (Prec-CP nº XX-11381XX) após seu falecimento em 14/10/2014. Em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa, intima-se a interessada para comparecer à inquirição, na condição de sindicada, no dia 26/04/2023 (quarta-feira), 09:30 hs. Seção de Auditoria Pericial do Escalão de Saúde, do Comando da 1ª Região Militar, situada no Palácio Duque de Caxias, nº 25 - 4º Andar - Centro - Rio de Janeiro/ RJ - CEP: 20.221-260.

Sindicante

HOSPITAL CENTRAL DO EXÉRCITO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 47/2022 - UASG 160322

Nº Processo: 137/2022. Objeto: Contratação de serviço técnico especializado de capacitação para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, mediante oferta de programa de educação continuada para civis e militares, estruturada em residência e curso de pós graduação lato sensu de especialização. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Contratação de serviços técnicos, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal (inc. VI, Art. 13, Lei 8.666/93). Declaração de Inexigibilidade em 17/04/2023. LUIZ CLAUDIO ALVES DA SILVA. Ordenador de Despesas. Ratificação em 17/04/2023. ROOSEVELT LOUBACK DE CARVALHO. Diretor do Hce. Valor Global: R\$ 53.979,20. CPF CONTRATADA : 454.255.742-15 WENDELL MAUROSOEIRO PANTOJA.

(SIDE - 17/04/2023) 160322-00001-2023NE00001

HOSPITAL MILITAR DE RESENDE

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO Nº 7/2022

O Hospital Militar de Resende torna público o Resultado do Julgamento do Pregão nº 07/2022. Objeto: aquisição de materiais médico-hospitalares, materiais de apoio para atendimento ambulatorial, enfermaria avançada, posto médico, odontoclínica, fisioterapia, atendimento pré-hospitalar (APH) e enfermarias, inclusive de cadetes alguns medicamentos, tendo as seguintes empresas como vencedoras: UNITY INSTRUMENTOS DE TESTE EMEDICAO LTDA - 01.808.192/0001-20; ENMENSE VAREJISTA DE SUPRIMENTOS E ALIMENTOS LTDA - 13.573.964/0001-70; ONE COMERCIAL LTDA - 14.517.117/0001-51; ARC FONTOURA INDUSTRIA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - 16.599.555/0001-31; PAUHER TECNOLOGIA INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA - 16.801.595/0001-14; DESCARTED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 19.001.876/0001-80; STAR MEDICAL RJ COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 19.807.546/0001-87; ORTOBENS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 20.035.686/0001-63; NEOMED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - 23.119.087/0001-16; RALIC COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - 24.602.657/0001-97; SOUZA E CARVALHO REPRESENTACAO COMERCIO LTDA - 27.140.401/0001-01; GEV COMERCIO, SERVICOS, DISTRIBUICAO, MANUTENCAO E LOCAÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR - 30.722.690/0001-53; ECO PAC COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - 32.534.578/0001-14; SITE MEDICA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS HOSPITALAR LTDA - 33.762.284/0001-02; RCORE INSUMOS MEDICOS LTDA - 38.714.672/0001-31; FENICE COMERCIO E SERVICOS LTDA - 39.800.235/0001-01; LEMAN MEDICAMENTOS E CIA LTDA - 40.600.760/0001-54; PL MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 41.738.390/0001-89. VALOR Global da Ata: R\$ 220.051,30 (duzentos e vinte mil e cinquenta e um reais e trinta centavos).

Ordenador de Despesas

(SIDE - 17/04/2023) 160239-00001-2023NE00001

ODONTOCLÍNICA CENTRAL DO EXÉRCITO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2023 - UASG 160241

Número do Contrato: 2/2021.

Nº Processo: 80757.012451/2020-81.

Pregão. Nº 7/2021. Contratante: ODONTOCLINICA CENTRAL DO EXERCITO. Contratado: 33.285.255/0001-05 - CNS NACIONAL DE SERVICOS LIMITADA. Objeto: Prorrogar o prazo da vigência do contrato nº 2/2021, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 19/04/2023 a 18/04/2024, nos termos do art. 57, (II ou IV), da lei nº 8.666, de 1993.. Vigência: 19/04/2023 a 18/04/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 347.466,60. Data de Assinatura: 11/04/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 11/04/2023).

1ª DIVISÃO DE EXÉRCITO

ARTILHARIA DIVISIONÁRIA DA 1ª DIVISÃO DE EXÉRCITO

11º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2023 - UASG 160263

Nº Processo: 64546.000805/2023-73.

Pregão Nº 1/2022. Contratante: 11 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA.

Contratado: 14.263.869/0001-33 - FRESH FOOD COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios e descartáveis - quantitativo de rancho (qr). Fundamento Legal: . Vigência: 09/03/2023 a 31/12/2023. Valor Total: R\$ 352,95. Data de Assinatura: 09/03/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 17/04/2023).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2023 - UASG 160263

Nº Processo: 64546.000761/2023-81.

Pregão Nº 1/2022. Contratante: 11 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA.

Contratado: 27.414.238/0001-10 - MASTER RIO COMERCIO E SERVICOS LTDA. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios e descartáveis - quantitativo de rancho (qr). Fundamento Legal: . Vigência: 09/03/2023 a 31/12/2023. Valor Total: R\$ 1.591,50. Data de Assinatura: 09/03/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 17/04/2023).

4ª BRIGADA DE INFANTARIA LEVE - MONTANHA

11ª BATALHÃO DE INFANTARIA DE MONTANHA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2023 - UASG 160126

Número do Contrato: 6/2021.

Nº Processo: 64080.001389/2021-83.

Inexigibilidade. Nº 3/2021. Contratante: 11ª BATALHÃO DE INFANTARIA DE MONTANHA. Contratado: 09.168.704/0001-42 - EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A. - EBC. Objeto: Prorrogação do contrato de serviço de publicação em jornais de grande circulação por meio da distribuição de publicidade legal. Vigência: 22/04/2023 a 21/04/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 2.400,00. Data de Assinatura: 10/04/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 10/04/2023).

17ª BATALHÃO LOGÍSTICO LEVE - MONTANHA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2023 - UASG 160116

Número do Contrato: 52/2022.

Nº Processo: 64135.000431/2022-47.

Pregão. Nº 1/2022. Contratante: 17ª BATALHÃO LOGISTICO LEVE-MONTANHA. Contratado: 18.969.194/0001-01 - NATHALIA LUIZA SOARES HONORATO 10421216727. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato original por mais 03(três) meses. Vigência: 12/03/2023 a 11/06/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 20.000,00. Data de Assinatura: 11/03/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 11/03/2023).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2023 - UASG 160116

Número do Contrato: 53/2022.

Nº Processo: 64135.000431/2022-47.

Pregão. Nº 1/2022. Contratante: 17ª BATALHÃO LOGISTICO LEVE-MONTANHA. Contratado: 18.969.194/0001-01 - NATHALIA LUIZA SOARES HONORATO 10421216727. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato original por mais 03(três) meses. Vigência: 12/03/2023 a 11/06/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 20.000,00. Data de Assinatura: 11/03/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 11/03/2023).

32ª BATALHÃO DE INFANTARIA LEVE - MONTANHA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2023 - UASG 160247

Número do Contrato: 3/2021.

Nº Processo: 64098.006022/2021-67.

Dispensa. Nº 50/2021. Contratante: 32ª BATALHÃO DE INFANTARIA LEVE-MONTANHA. Contratado: 02.558.157/0001-62 - TELEFONICA BRASIL S.A.. Objeto: Acréscimo de dois chips (2 linhas) de telefonia móvel pessoal.. Vigência: 06/03/2023 a 08/09/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 2.421,15. Data de Assinatura: 06/03/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 06/03/2023).

COMANDO MILITAR DO NORDESTE

EXTRATO DE TERMO Nº 1/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO-UASG 160195-CMDO CMNE N Processo: 64284.000565/2020-92. Pregão N 3/2020. Contratante: COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE. Contratado: 25.452.166/0001-70 - VR CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - EPP. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados da prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização de forma contínua, com disponibilização de mão de obra, materiais e equipamentos, nas instalações do quartel-general do Comando Militar do Nordeste em regime de dedicação exclusiva e com o acréscimo de 01 (um) posto de servente na área acrescida, situada na Av. Beberibe, 301, Bairro da Encruzilhada na área Pavilhão terreo com 201m2 e Pavilhão andar superior com 156m2, da operação carro pipa que serão prestados nas condições estabelecidas no termo de referência, anexo do edital. este termo de contrato vincula-se ao edital do pregão n 03/2020 da UASG 160195, identificado no preâmbulo. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 16/03/2023 a 15/03/2024. Valor Total: R\$ 377.475,88. Data de Assinatura: 16/03/2023ITOFI (COMPRASNET 4.0 - 13/04/2023)

1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2023 - UASG 160176

Nº Processo: 64278.017571/2022-20.

Pregão Nº 30/2022. Contratante: COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA.

Contratado: 03.702.473/0001-29 - LAVANDERIA VIA SUL LTDA. Objeto: Contratação de serviços de lavanderia. Fundamento Legal: . Vigência: 17/04/2023 a 17/04/2024. Valor Total: R\$ 96.644,70. Data de Assinatura: 14/04/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 17/04/2023).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2023 - UASG 160176

Número do Contrato: 14/2022.

Nº Processo: 64278.006238/2022-95.

Tomada de Preços. Nº 2/2022. Contratante: COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA. Contratado: 10.827.911/0001-40 - PCA ENGENHARIA LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência contratual, com fundamento no § 1º inciso V e no § 2º do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 60 (sessenta) dias corridos, com início em 18/04/2023, encerrando-se em 17/06/2023. Prorrogar o prazo de execução, por mais 60 (sessenta) dias, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 18/03/2023 a 17/05/2023, nos termos do § 1º inciso V e no § 2º do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Vigência: 18/04/2023 a 17/06/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 24.924,34. Data de Assinatura: 17/04/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 17/04/2023).



EM BRANCO